



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2023.

LEI N° 2925/2023, de 26 de Junho de 2023.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 2.804 em 30 de junho de 2023.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei n° 3.362/2023), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI Nº 2925/2023

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº 2804
Página 385, em 30/06/23
William V. Ribeiro
Funcionário

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), destinado à inclusão da seguinte Dotação Orçamentária na Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente:

PROGRAMÁTICA ORÇAMENTÁRIA		FONTE	VALOR
Órgão: 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001	Departamento de Meio Ambiente		
Função: 18	Gestão Ambiental		
Sub-Função: 541	Preservação e Conservação Ambiental		
Programa: 0016	Gestão Ambiental		
Ação: 2201	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	192.000,00
TOTAL			192.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Art. 2º. O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente:

PROGRAMÁTICA ORÇAMENTÁRIA		FONTE	VALOR
Órgão: 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001	Departamento de Meio Ambiente		
Função: 18	Gestão Ambiental		
Sub-Função: 541	Preservação e Conservação Ambiental		
Programa: 0016	Gestão Ambiental		
Ação: 2201	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
561 3.3.90.39.00.00	–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	192.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto a dotação orçamentária descrita no artigo 1º, desta Lei, em razão da previsão disponibilizada não suportar o seu atendimento, utilizando como recurso a anulação parcial remanescente da dotação orçamentária descrita no artigo 2º, desta Lei.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual – PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.703/2021, de 19/07/2021, alterado pela Lei Municipal nº 2.872/2022, de 19/12/2022.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício de 2023, aprovados pela Lei Municipal nº 2.838/2022, de 01/08/2022, alterados pela Lei Municipal nº 2.875/2022, de 21/12/2022.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de junho de 2023

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2925/2023**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), destinado à inclusão da seguinte Dotação Orçamentária na Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente:

PROGRAMÁTICA ORÇAMENTÁRIA		FONTE	VALOR
Órgão: 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001	Departamento de Meio Ambiente		
Função: 18	Gestão Ambiental		
Sub-Função: 541	Preservação e Conservação Ambiental		
Programa: 0016	Gestão Ambiental		
Ação: 2201	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	192.000,00
TOTAL			192.000,00

Art. 2º. O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente:

PROGRAMÁTICA ORÇAMENTÁRIA		FONTE	VALOR
Órgão: 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001	Departamento de Meio Ambiente		
Função: 18	Gestão Ambiental		
Sub-Função: 541	Preservação e Conservação Ambiental		
Programa: 0016	Gestão Ambiental		
Ação: 2201	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
561 – 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	192.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto a dotação orçamentária descrita no artigo 1º, desta Lei, em razão da previsão disponibilizada não suportar o seu atendimento, utilizando como recurso a anulação parcial remanescente da dotação orçamentária descrita no artigo 2º, desta Lei.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual – PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.703/2021, de 19/07/2021, alterado pela Lei Municipal nº 2.872/2022, de 19/12/2022.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício de 2023, aprovados pela Lei Municipal nº 2.838/2022, de 01/08/2022, alterados pela Lei Municipal nº 2.875/2022, de 21/12/2022.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de junho de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinicius Ribeiro
Código Identificador:3661311C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/06/2023. Edição 2804
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>